



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

**Campeonato: Campeonato Paranaense – Série Prata Masculino**

**Jogo Nº SPM086 – PARANA CLUBE / AA FUTSAL X ACAU FUTSAL**

**Data/local: 24/05/2024 – Curitiba/PR**

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer DENÚNCIA em desfavor de

PABLO RAPHAEL CAMILO, atleta da EPD ACAU FUTSAL, com Registro nº 502173, tendo em vista que, como relatado na Súmula, “Relato que expulsei de maneira direta aos 08:05 o atleta Pablo Raphael Camilo camisa número 8 da equipe Acau Futsal registrado na FPFS sob o número 502173 após eu ter marcado um lateral contra a sua equipe na quadra de defesa o mesmo olhou em minha direção e disse o seguinte: ah! Vá se foder! O atleta deixou a quadra de jogo após ter reclamado e questionado a sua expulsão.”. Neste sentido, o atleta praticou conduta contrária à ética e à disciplina desportiva, consistente em desrespeitar o árbitro, proferindo xingamento.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 258, §2º, inciso II, do CBJD<sup>1</sup>.**

---

<sup>1</sup> Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Ainda, informa que não oferecerá denúncia em relação ao atleta ADMILSON SALDANHA ALVES, da EPD ACAU FUTSAL, posto que o árbitro entendeu suficiente, para a reprovação do ato, a aplicação da expulsão por dupla advertência.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condenar o Denunciado nas sanções previstas no artigo infringido.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 28 de maio de 2024.

**EDSON LUIZ FACCHI JR.**  
Procurador de Justiça Desportiva